CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Palácio dos Dois Poderes

= R E S O L U Ç Ã O N º 0 3 / 9 0 =

Fixa a Remuneração dos Vereadores em moeda corrente no País e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º:- A partir de 1º de abril de 1990, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Remuneração mensal dos Vereadores do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, até o final da presente legislatura (1989/1992), fica fixada em Cr$ 40.000,00-(Quarenta mil cruzeiros).

§ 1º:- A Remuneração de que trata o Capu deste artigo divide-se em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo cada uma delas a 50% (cinqüenta por cento) do total da Remuneração.

§ 2º:- A Parte Variável da Remuneração será paga a razão de 25% (vinte e cinco por cento) por sessão ordinária que participar efetivamente o Vereador, até o máximo de 4 (quatro) sessões por mês.

Art.2º:- Nos períodos de recesso da Câmara, a Remuneração será paga em sua totalidade, sem os desdobramentos, independetemente do comparecimento do Vereador.

Art. 3º:-A Remuneração de que trata o artigo 1º, será revista ou atualizada com os mesmos índices de aumento ou de atualização concedidos aos servidores do município.

Art. 4º:-As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta das verbas constantes do Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5º:-Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PALÁCIO DOS DOIS PODERES, AOS 26 DE ABRIL DE 1990.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA
Presidente

PAULO CÉSAR L. RIBEIRO
1º Secretário

ARQUIVE-SE
Em 30/04/1990